

PEDIDO DE RESERVA DE AÇÕES PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS**MPM CORPÓREOS S.A.**

Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 26.659.061/0001-59 | NIRE 35.300.498.607
Avenida dos Eucaliptos, nº 763, sala 2, Indianópolis
CEP 04517-050, São Paulo, SP

Código ISIN das Ações “BRESPAACNOR7”
Código de negociação das Ações na B3: “ESPA”

Nº

Pedido de Reserva de Ações para Investidores Não Institucionais (“**Pedido de Reserva**”) relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da **MPM CORPÓREOS S.A. (“Companhia”)**, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), compreendendo a distribuição (i) primária de 67.039.106 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) (“**Oferta Primária**”); e (ii) secundária de, inicialmente, 55.517.754 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) (“**Acionistas Vendedores Pessoas Físicas**”), **MAGNÓLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA (“Magnólia FIP”)** e **SMZXP PARTICIPAÇÕES LTDA. (“SMZXP”)** e, em conjunto com os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas e Magnólia FIP, “**Acionistas Vendedores**”) (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) (“**Oferta Secundária**”), em ambos os casos, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”). A Oferta consistirá na distribuição pública primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“**ANBIMA**”), atualmente em vigor (“**Código ANBIMA**”), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Regulamento do Novo Mercado**”, respectivamente), e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**”), do Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**” ou “**Agente Estabilizador**”), e o Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. (“**Goldman Sachs**” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Santander, “**Coordenadores da Oferta**”), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) (“**Instituições Consorciadas**” e, quando em conjunto

com os Coordenadores da Oferta, “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Santander Investment Securities Inc. e pelo Goldman Sachs & Co. LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A* do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”) editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da MPM Corpóreos S.A.” (“**Anúncio de Início**”), a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo definido), poderá, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até aproximadamente 16% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até 19.447.168 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 18.383.529 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), conforme opção a ser outorgada pela pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do “Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da MPM Corpóreos S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a B3 (“**Contrato de Distribuição**”), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”).

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações pela Companhia será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e aos Acionistas Vendedores a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado em relação às Ações. No entanto, não haverá a contratação de instituição financeira para atuar como formador de mercado no âmbito da Oferta.

Este Pedido de Reserva somente poderá ser realizado pelos investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação aplicável, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam consideradas Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observado o valor mínimo de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de investimento de R\$1.000.000,00 por investidor (“**Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva**”) nos termos da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Instrução CVM 539**” e “**Investidores Não Institucionais**”, respectivamente), na qual terão prioridade de alocação os Investidores Não Institucionais que concordarem, através do item 25 deste Pedido de Reserva, com o *Lock-up* Oferta de Varejo (conforme definido abaixo) (“**Investidores da Oferta de Varejo Lock-up**”).

Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* que adquirirem/subscreverem Ações no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* não poderão, pelo prazo de 45 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações (“**Lock-up Oferta de Varejo**”). Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Varejo *Lock-up*, cada Investidor da Oferta de Varejo *Lock-up*, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-up* Oferta de Varejo. Não obstante o *Lock-up* Oferta de Varejo, as Ações adquiridas/subscritas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações adquiridas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.

Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* que tenham interesse em participar da Alocação Varejo *Lock-up* deverão, necessariamente, indicar no item 25 deste Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* Oferta de Varejo, sob pena de serem considerados Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária e não participarem da Alocação Varejo *Lock-up*.

Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes para subscrever/adquirir a totalidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Caso não existam Pedidos de Reserva e/ou intenções de investimento para a

subscrição/aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento, conforme o caso, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários incidentes sobre o câmbio (“IOF/Câmbio”) e quaisquer outros tributos que venham ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do recebimento da comunicação do cancelamento.

Os pedidos de registro da Oferta foram requeridos perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 400, em 09 de novembro de 2020. A presente Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM.

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado da B3 a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código “ESPA”.

Este Pedido de Reserva não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja registro sob o *Securities Act* ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelos registros da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da MPM Corpóreo S.A.” (“**Prospecto Preliminar**”), sendo que este terá sido obtido pelo SUBSCRITOR/ADQUIRENTE quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que o período para formular o presente Pedido de Reserva é entre os dias 15 de janeiro de 2021, inclusive, e 27 de janeiro de 2021, inclusive, (“**Período de Reserva**”) ou, caso seja Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido), durante o período compreendido entre 15 de janeiro de 2021, inclusive, e 18 de janeiro de 2021, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**”), devendo, neste caso, o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE, necessariamente, indicar neste Pedido de Reserva sua condição de Pessoa Vinculada.

O Investidor Não Institucional deverá indicar, obrigatoriamente, neste Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de, não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a

Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo os eventuais valores eventualmente depositados integralmente devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva.

O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3.

Na data de disponibilização do Prospecto Preliminar, a Companhia aguarda as anuências prévias (“**Anuências Prévias**”) do Daycoval, do Santander e do Bradesco, nos termos de determinados instrumentos financeiros celebrados pela Companhia com tais instituições, para que a realização da Oferta não configure evento de inadimplemento ou vencimento antecipado relacionados a (i) modificação da composição do capital social da Companhia e/ou (ii) eventual alteração de controle, direto e/ou indireto, da Companhia e/ou de suas controladas, conforme aplicável. Assim, para fins de continuidade do pedido de registro da Oferta perante a CVM, a Companhia e os Acionistas Vendedores se comprometeram a apresentar aos Coordenadores da Oferta, até 1 (um) dia útil antes da data prevista para fixação do Preço por Ação: (i) manifestações expressas de tais credores anuindo com a modificação da composição do capital social da Companhia e eventual alteração do controle da Companhia, como consequência da realização da Oferta; ou (ii) comprovação de que os respectivos empréstimos e/ou financiamentos foram devidamente quitados, não acarretando, portanto, na caracterização de um descumprimento contratual e, conseqüentemente, evento de vencimento antecipado dos instrumentos financeiros celebrados pela Companhia com tais credores. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor dos contratos da Companhia com o Daycoval, o Santander e o Bradesco, para os quais a Companhia está buscando as Anuências Prévias, totalizava aproximadamente R\$20.036 mil..

CASO AS ANUÊNCIAS PRÉVIAS OU OS COMPROVANTES DE QUITAÇÃO NÃO SEJAM APRESENTADOS CONFORME ACIMA DISPOSTO, A OFERTA NÃO SERÁ REALIZADA E TODOS OS PEDIDOS DE RESERVA E TODAS AS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO SERÃO AUTOMATICAMENTE CANCELADOS. PARA MAIS INFORMAÇÕES VEJA O FATOR DE RISCO “A CONTINUIDADE DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA ESTÁ SUJEITA À APRESENTAÇÃO DAS ANUÊNCIAS PRÉVIAS QUANTO À MODIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA E/OU À POTENCIAL ALTERAÇÃO DE CONTROLE DA COMPANHIA, COMO CONSEQUÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA OFERTA.” CONSTANTE DA SEÇÃO “FATORES DE RISCO – RISCOS RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” DO PROSPECTO PRELIMINAR.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE PEDIDO DE RESERVA, INCLUINDO, EM ESPECIAL, MAS NÃO SOMENTE, INFORMAÇÕES SOBRE (I) A COMPANHIA, SEU SETOR DE ATUAÇÃO, SUAS ATIVIDADES, SEUS ASPECTOS SOCIETÁRIOS E SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (II) AS CARACTERÍSTICAS DAS

AÇÕES; E (III) OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E OS RISCOS A ELA INERENTES.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES NA TOMADA DA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS NA MÍDIA SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES E A OFERTA, A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA ALERTAM OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL QUE ESTES DEVERÃO BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR, INCLUINDO SEUS ANEXOS, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA.

"Os registros da Oferta não implicam, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR/ADQUIRENTE					
1	Nome completo/razão social	2	Nome do cônjuge	3	CPF/CNPJ
4	Estado civil	5	Sexo	6	Data de nascimento/constituição
7	Profissão	8	Nacionalidade	9	Documento de identidade
10	Órgão emissor	11	Endereço (rua/avenida)	12	Número
13	Complemento	14	Bairro	15	Cidade
16	Estado	17	CEP	18	E-mail
19	Telefone/fax	20	Nome do representante legal (se houver)		
21	Documento de identidade	22	Órgão Emissor	23	CPF
24	Telefone/fax				

LOCK-UP OFERTA DE VAREJO	
25	<p>O investidor:</p> <p>() Concorda em estar sujeito ao <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo e, portanto, concorda que não poderá, pelo prazo de 45 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações da Oferta. Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Varejo <i>Lock-up</i>, ao assinalar esta opção neste Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações da Oferta para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações da Oferta Brasileira ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo. Não obstante o <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo, as Ações adquiridas no âmbito da Alocação Varejo <i>Lock-up</i> poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações adquiridas no âmbito da Alocação Varejo <i>Lock-up</i> que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3; ou</p> <p>() NÃO concorda em estar sujeito ao <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo.</p>

VALOR DA RESERVA		
26 Valor da reserva (R\$)_____	27 () Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$_____	28 () Não condiciono minha aceitação a preço máximo por Ação.

FORMAS DE PAGAMENTO			
29 Não há necessidade de Depósito do valor do investimento no ato da reserva			
30 [] Débito em conta corrente/conta de investimento	Nº banco	Nº agência	Nº conta corrente/conta de investimento
31 [] TED em conta corrente	Nº banco	Nº agência	Nº conta corrente
32 [] Cheque	Nº cheque	Nº banco	Nº agência

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO			
33 [] Crédito em conta corrente	Nº banco	Nº agência	Nº conta corrente/conta de investimento

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA	
34	<p>O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara que:</p> <p>() é (i) controlador pessoa física ou jurídica e/ou administrador da Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou outra pessoa vinculada à Oferta, bem como seu cônjuge ou companheiro, seu</p>

ascendente, descendente ou colateral até o 2º grau; (ii) controlador pessoa física ou jurídica e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador ou demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvido na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviço às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenha, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedade controlada, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro ou filho menor das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; (ix) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“**Pessoas Vinculadas**”); ou (x) a Vinci Assessoria Financeira Ltda. e/ou pessoas a ela ligadas (inclusive qualquer veículo sob sua gestão ou administração); ou

() não é Pessoa Vinculada à Oferta.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 1 Nos termos do presente Pedido de Reserva, a Companhia ou os Acionistas Vendedores, conforme o caso, devidamente representados pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 36 abaixo e autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obrigam-se a entregar/vender ao SUBSCRITOR/ADQUIRENTE, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 26 acima.
- 2 No contexto da Oferta, estima-se que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$15,90 e R\$19,90 (“**Faixa Indicativa**”), ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa (“**Preço por Ação**”). **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, este Pedido de Reserva será normalmente considerado e processado, observada a condição de eficácia indicada pelo SUBSCRITOR/ADQUIRENTE no campo 27, caso aplicável, exceto no caso de o Preço por Ação ser inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na faixa indicativa do preço, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular SRE n 01/2020 da CVM, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir deste Pedido de Reserva.** O Preço por Ação será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no “*Placement Facilitation Agreement*”, a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“**Procedimento de Bookbuilding**”). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**
- 3 Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, em até 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. Os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que

sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não serão cancelados caso seja verificado o excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo transações de *total return swap*) são permitidos, na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400, e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros (i) não sejam Pessoas Vinculadas, e (ii) se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, do Prospecto Preliminar. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, do Prospecto Preliminar.**

- 4 Ao SUBSCRITOR/ADQUIRENTE considerado Pessoa Vinculada e que declarar sua condição de pessoa vinculada no campo 34 acima, é permitida a realização deste Pedido de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.
- 5 Caso (i) o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE tenha optado por estipular o preço máximo por Ação no campo 27 deste Pedido de Reserva como condição de eficácia deste Pedido de Reserva e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo SUBSCRITOR/ADQUIRENTE no campo 27, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, conforme o previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 7 abaixo, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início, na conta indicada no campo 33 acima.
- 6 Após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento serão informados ao

SUBSCRITOR/ADQUIRENTE pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA até às 12:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no campo 18 deste Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou endereço indicado no campo 19 acima, ou por meio de correspondência a ser enviada ao endereço constante dos campos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 deste Pedido de Reserva, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 26 acima e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no Prospecto Preliminar.

7 O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE deverá efetuar o pagamento do valor à vista do investimento à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 30 acima.

7.1 Caso o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE não efetue o pagamento do valor do investimento, nos termos previstos acima, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.

7.2 Recomenda-se ao SUBSCRITOR/ADQUIRENTE que (i) leia atenta e cuidadosamente os termos e condições deste Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, (ii) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, antes de realizar este Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA; e (iv) entre em contato com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.

7.3 Caso o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE não indique no item 25 deste Pedido de Reserva seu interesse em participar da Alocação Varejo *Lock-up*, o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE não participará da Alocação Varejo *Lock-up* e será considerado Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária.

8 O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE que adquirir Ações no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* não poderá, pelo prazo de 45 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações (“**Lock-up Oferta de Varejo**”). Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Varejo *Lock-up*, o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE, está autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central

Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-up* Oferta de Varejo. Não obstante o *Lock-up* Oferta de Varejo, as Ações adquiridas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações adquiridas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3. **Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up* Oferta de Varejo e tendo em vista a impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título tais Ações, referidas restrições poderão causar-lhes perdas. Para maiores informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up*, diante da impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título as ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações” no Prospecto Preliminar.**

9 Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da Central Depositária da B3 e a verificação de que a Companhia e os Acionistas Vendedores efetuaram o depósito das Ações perante o serviço de custódia da Central Depositária da B3, a Central Depositária da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, entregará ao SUBSCRITOR/ADQUIRENTE, após às 16:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações correspondentes à relação entre o valor total indicado no campo 26 acima e o Preço por Ação, observando o disposto na Cláusula 8.2 e 8.3 abaixo.

9.1 Caso a divisão referida acima resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto abaixo, a diferença entre o valor total indicado no campo 26 acima e o valor correspondente ao número inteiro de Ações a ser entregue ao SUBSCRITOR/ADQUIRENTE será deduzida, desprezando-se referida fração para fins de pagamento, do valor indicado no campo 26 acima. Caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais.

9.2 Caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações Alocação *Lock-up* (conforme definido no Prospecto Preliminar), não haverá Rateio Varejo *Lock-up* (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária; ou (b) exceda o total de Ações Alocação *Lock-up*, será realizado rateio entre os respectivos Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* que apresentarem Pedido de Reserva

proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“**Rateio Varejo Lock-up**”). Caso haja Rateio Varejo *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da Data de Liquidação.

9.3 Caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações Sem Alocação *Lock-up*, não haverá Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores da Oferta de Dispersão; ou (b) exceda o total de Ações Sem Alocação *Lock-up*, será realizado rateio entre os respectivos Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“**Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária**” e, em conjunto com o Rateio Varejo *Lock-up*, “**Rateio Varejo**”). Caso haja Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da Data de Liquidação.

9.4 Caso o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE tenha preenchido o campo 34 acima, indicando sua qualidade de Pessoa Vinculada à Oferta, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva será cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, exceto se este Pedido de Reserva tiver sido feito durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Caso o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 8 acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início, na conta indicada no campo 33 acima.

10 O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar

Pedidos de Reserva perante qualquer outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada em outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, este Pedido de Reserva será cancelado.

- 11 **Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, veja as seções “Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” e “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” do Prospecto Preliminar.**
- 12 O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação e desde já concorda com essa condição.
- 13 A subscrição/aquisição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor de acordo com a Cláusula 7 acima.
- 13.1 O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que, nos termos da Deliberação da CVM nº 860, de 22 de julho de 2020 (“**Deliberação CVM 860**”), com respaldo no parágrafo 2º do artigo 85 da Lei das Sociedades por Ações, no caso de a reserva antecipada efetuada vir a ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, este Pedido de Reserva passará a ser o documento de aceitação de que trata a Deliberação CVM 860 por meio do qual o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE aceitou participar da Oferta e subscrever/adquirir e integralizar/liquidar as Ações que vierem a ser a ele alocados.
- 14 O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência a ele anexo, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, conforme divulgado no Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços: (i) **Companhia:** <http://ri.espacolaser.com.br/> (neste *website*, acessar “Documentos da Oferta Pública Inicial de Ações” e, em seguida, “Prospecto Preliminar”); (ii) **Coordenador Líder:** <http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em “MPM Corpóreos S.A.” e, posteriormente, clicar em “2021” e, em seguida, em “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Preliminar”); (iii) **Santander:** www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar o link “Ofertas em andamento”, posteriormente identificar “IPO EspaçoLaser” e selecionar o *link* “Prospecto Preliminar”); (iv) **Goldman Sachs:** <http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/areas-de-negocios/investment-banking.html> (neste *website*, acessar “MPM Corpóreos S.A.” e em seguida clicar em “De Acordo” e em seguida clicar em “Prospecto Preliminar”); (v) **CVM:** www.cvm.gov.br (neste *website* acessar em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Oferta Públicas”, em seguida, na coluna “Primárias” da tabela, clicar no volume em reais da linha “Ações”, depois, na página referente a “Ofertas Primárias em Análise - Ações”, na coluna “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, clicar no volume em reais, nessa página, na linha referente a “MPM Corpóreos S.A.”, clicar no número do processo e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e (vi) **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-paraemissores/ofertas-publicas/ (neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “MPM Corpóreos S.A.”, posteriormente acessar “Prospecto Preliminar”).
- 15 O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara que conhece e observou os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de investimento para Investidores Não Institucionais e que tem conhecimento de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não receberá Pedidos de Reserva em inobservância a tais limites de investimento.

<p>16 Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26 e 28 da Instrução CVM 400, o presente Pedido de Reserva é irrevogável e irretroatável, observados os termos e condições aqui dispostos, exceto pelo disposto no Aviso ao Mercado e no Prospecto Preliminar.</p> <p>17 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.</p> <p>E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.</p>	
<p>35 Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente as seções “Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, bem como da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência.</p> <p>_____</p> <p>Local _____ Data _____</p> <p>_____</p> <p>SUBSCRITOR/ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>36 Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.</p> <p>_____</p> <p>Local _____ Data _____</p> <p>_____</p> <p>INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p>
<p>37 Testemunhas</p> <p>_____</p> <p>Nome: _____ CPF/ME: _____</p>	<p>_____</p> <p>Nome: _____ CPF/ME: _____</p>